

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Estudo Técnico Preliminar 69/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64286.013107/2026-99

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, e Limpeza e Desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água do 1º BIM, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir as condições de salubridade, higiene e segurança ambiental nas dependências, considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional funcionários capacitados e materiais exigidos para execução dos serviços descritos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º BIM	LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender a necessidade dos serviços e manutenção das instalações serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização, a contratação tem como requisitos mínimos:

1. A CONTRATADA fornecerá todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual - EPI e mão de obra, necessários à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente, e deverá:
2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.
3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
5. **A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.**
6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
7. Quanto aos critérios de sustentabilidade, para a execução dos serviços faz-se necessária a adoção de medidas que diminuam o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012,

serão discriminados detalhadamente, no Termo de Referência, alguns aspectos relevantes que deverão ser adotados pela contratada, no que couber, não taxativos, de forma que a empresa não venha a se eximir de outros que importem em sua responsabilidade quanto às práticas de sustentabilidade.

8. **Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;**
9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
11. **Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;**
12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução do serviço.
15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.
16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e higiene.
17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5. Levantamento de Mercado

1. O levantamento de mercado se fez com base no disposto na IN. nº 65 de 07 de julho de 2021:

“Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6. Descrição da solução como um todo

1. Trata-se de contratar empresas especializadas para prestação de serviços de Desinsetização, Desratização e Limpeza e Desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água do 1º BIM, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários.
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 e Portaria nº 443 /2018 - MPDG, constituindo-se em atividades de caráter auxiliar, instrumental ou acessório.
3. Os serviços compreenderão o fornecimento de mão de obra especializada, material de consumo e insumos necessários e apropriados à execução dos serviços, sob demanda, bem como uniformes, equipamentos e ferramentas que sejam necessários para a devida e correta execução dos serviços de Manutenção.
4. As limpezas de caixas d' água e dedetização dos itens segundo as capacidades, visa dar transparência e facilitar para o mercado estimar os preços, considerando que o valor da manutenção varia em função das capacidades, devido aos custos.
5. A manutenção preventiva compreende a execução programada de serviços de higienização, desinfecção e controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de mitigar riscos sanitários, garantir a potabilidade da água armazenada e manter as instalações livres de infestações, em estrita conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004 e RDC nº 622/2022) e do Ministério da Saúde.
6. A manutenção corretiva compreende as ações emergenciais ou planejadas destinadas a reparar, sanar quebras ou corrigir defeitos identificados nas instalações dos reservatórios de água e nos dispositivos de barreira contra pragas, restabelecendo o perfeito funcionamento e vedação dos sistemas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Para as quantidades dos serviços de limpezas de caixas d'água e dedetização das instalações, considerou-se a quantidade de reservatórios de água atualmente instalados e a necessidade de dedetização e desratização imediata nas áreas do Batalhão.

É importante destacar que, além da mão de obra, a contratação deve prever, incluso no preço, o fornecimento de material, insumos, componentes, ferramentas, equipamentos, acessórios e peças de fixação necessárias as manutenções de sistemas, equipamentos e instalações, bem como sua substituição por outros novos e originais.

DESCRIÇÃO	Quant.	Qtd
Limpeza e desinfecção bacteriológica de 08 (oito) reservatórios d´água do 1º BIM As caixas d'água deverão ser esvaziadas, restando apenas um palmo de água (cerca de 10 a 20 cm) para ser utilizado na lavagem inicial das paredes. Os registros de saída para a rede de consumo interno do Instituto deverão ser completamente fechados antes de iniciar a lavagem, impedindo que a sujeira e os resíduos entrem na tubulação predial. Deverá ser realizada a lavagem mecânica (esfregando) das paredes internas, teto, piso e colunas de sustentação utilizando escovas de fibra plástica (tipo nylon) ou jateamento de água sob pressão moderada. É expressamente proibido o uso de escovas de aço, palhas de aço ou qualquer produto químico de limpeza comum (como sabão em pó, detergentes ou desinfetantes perfumados), para não contaminar a água ou danificar a impermeabilização interna. Toda a água suja, lodo, biofilmes e detritos resultantes da lavagem deverão ser removidos por meio de bombas de sucção submersíveis ou baldes, sendo descartados diretamente na rede de esgoto, nunca abrindo os registros de consumo da edificação.	M³	16
DESCRIÇÃO	Quant.	Qtd
Dedetização e desratização das áreas do 1º BIM compreendendo o controle de insetos rasteiros (baratas, formigas, traças, escorpiões, aranhas, pulgas) e voadores (moscas, mosquitos e pernilongos). A CONTRATADA deverá utilizar a técnica mais adequada para cada tipo de ambiente, sendo obrigatório o uso combinado de: • Pulverização / Aspersão: Aplicação de inseticida líquido com efeito residual e desalojante em superfícies, frestas, ralos, caixas de passagem, rodapés e perímetros externos. • Aplicação de Gel Inodoro: Utilização de microiscas em gel de alta atratividade em locais críticos (estações de trabalho, computadores, copas e armários), sem necessidade de desocupação do ambiente ou interrupção das atividades. • Atomização / Termonebulização: Aplicação em áreas abertas, subsolos, tubulações de esgoto e locais de difícil acesso, quando houver necessidade de choque para controle de insetos voadores ou infestações severas.		

• Polvilhamento: Aplicação de inseticida em pó seco em condutores elétricos, motores e tomadas onde o uso de líquidos é vedado por risco de curto-circuito. Execução da Desratização (Controle de Roedores) Compreende a eliminação e o controle de camundongos, ratos de telhado e ratazanas. Metodologias de Aplicação e Barreiras: • Iscagem com Raticidas Anticoagulantes: Utilização de iscas blocos parafinados (resistentes à umidade) ou iscas granuladas em locais de tráfego dos roedores. Os raticidas devem causar a morte dos animais por hemorragia interna em alguns dias, evitando o alerta na colônia. • Porta-Iscas / Estações de Tratamento Protetoras (PP): É terminantemente proibida a colocação de raticidas a céu aberto. Todas as iscas devem ser acondicionadas em caixas protetoras lacradas (com chave), fixadas ao solo ou paredes, devidamente numeradas, mapeadas e identificadas com aviso de "CUIDADO: VENENO". • Iscas Adesivas (Placas de Cola): Utilização de armadilhas mecânicas adesivas para captura física em locais onde o uso de produtos químicos é restrito ou proibido (ex: almoxarifados de alimentos ou áreas de TI). Requisitos dos Produtos Químicos (Saneantes Domissanitários) • Todos os produtos químicos utilizados (inseticidas, raticidas e géis) devem estar obrigatoriamente registrados na ANVISA/Ministério da Saúde para uso profissional e institucional. • Devem ser priorizados produtos de baixa toxicidade (classe III ou IV), biodegradáveis, com efeito residual prolongado, sem cheiro forte e que não manchem superfícies. • Fica expressamente proibido o uso de substâncias restritas ou proibidas por órgãos ambientais, bem como o uso de produtos artesanais ou o conhecido "chumbinho".	M ²	8.000
--	----------------	-------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.800,00

O valor total da contratação está estimado em **R\$ 2.800,00** (dois mil oitocentos centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Para a solução do objeto haverá necessidade de parcelamento devendo a prestação do referido serviço ser de acordo com as necessidades da contratante.
2. Neste sentido, a Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, a qual esclarece em seu Anexo VIII, que **“o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por itens**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo (item 3.8 a). Porventura, considerando as características dos com relação a itens ou unidades “autônomas” materiais e suas semelhanças, devidamente justificadas, **a licitação poderá ser realizada em lotes de itens, formados por dois ou mais de um itens, sem no entanto restringir a competitividade e participação de fornecedores.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Realizar a manutenção das instalações, deixando as áreas do 1º Batalhão de Inteligência Militar seguras, em condições de serem frequentadas pelos militares, servidores e civis, trazendo benefícios diretos para a saúde pública, conformidade legal e preservação do patrimônio.

Esses serviços funcionam de forma complementar enquanto a limpeza do reservatório garante a qualidade da água consumida, a dedetização e a desratização eliminam e previnem pragas que podem contaminar essa mesma água e o ambiente ao redor.

Saúde e Higiene

- **Prevenção de doenças graves:** Evita a transmissão de patologias perigosas como leptospirose (transmitida por ratos), hepatite A, cólera, diarreia (via água contaminada) e dengue ou zika (focos de mosquitos em reservatórios mal vedados).
- **Eliminação de biofilmes e bactérias:** A limpeza do reservatório remove lodo e microrganismos (como a bactéria *Legionella*) que se acumulam nas paredes internas.
- **Qualidade de vida:** Garante um ambiente seguro e livre de insetos e roedores.

Conformidade Legal e Segurança

- **Atendimento à legislação:** Segundo a norma técnica da ABNT **NBR 5626** a limpeza de caixas d'água deve ser realizada no máximo a cada **6 meses** e o controle de pragas regularmente.
- **Emissão de laudos:** Empresas certificadas fornecem o **Certificado de Execução do Serviço** e o laudo de potabilidade da água, fundamentais para fiscalizações e auditorias.

Economia e Manutenção Patrimonial

- **Proteção contra danos estruturais:** Ratos roem fios elétricos, cabos e tubulações, podendo causar curtos-circuitos, incêndios e vazamentos. O controle evita esses prejuízos.
- **Identificação de problemas ocultos:** Durante a limpeza do reservatório, os técnicos avaliam rachaduras, infiltrações ou falhas na vedação da caixa, permitindo o conserto antes que gere um problema maior.

13. Providências a serem Adotadas

1. Na prática não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de prestação de serviços sob demanda.
2. A unidade deve considerar que este serviço deverá ser fiscalizado por militares especialmente designados para esse fim e, se for o caso, providenciar capacitação dos mesmos, na forma prevista da IN SLTI/MPO 05 /2017.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Registre-se, que o serviço em tela não possui maior potencial de acarretar impacto ambiental. Todavia, na execução do serviço deverá a contratada cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras, etc), utilização de equipamentos de proteção pessoal e coletiva, sinalização de interdição dos equipamentos, não utilizar produtos que tragam prejuízos ao meio ambiente, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos no ambiente de trabalho durante a execução dos serviços em tela.
2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
3. Prever a utilização consciente dos recursos naturais como a água, fazer uso de produtos que não agredam à natureza, providenciar o destino correto dos detritos provenientes de demolições e remoções dos diversos serviços, entre outras ações que permitam preservar as condições ambientais.
4. Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:
5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
7. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de controle integrado de pragas e higienização de reservatórios de água é tecnicamente viável e recomendada. O mercado de prestação de serviços terceirizados nessa área é amplamente consolidado, contando com elevado índice de competitividade e multiplicidade de empresas especializadas dotadas de corpo técnico qualificado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 10:47:14.

